



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

I
Série

Número 219

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1061/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Gastromadeira Clube de Bilhar tendo em vista a participação nas competições nacionais de bilhar, organizadas pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, mediante o apoio financeiro de 22.406,99 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1062/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Grupo Desportivo do Estreito tendo em vista a participação nas competições nacionais de atletismo e ténis de mesa, organizadas pelas respetivas federações nacionais e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, mediante o apoio financeiro de 137.759,06 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1063/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o H.C.M. Hóquei Clube da Madeira tendo em vista a participação nas competições nacionais de hóquei em patins, organizadas pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2025/2026 e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 6.334,68 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1064/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Juventude Atlântico Clube tendo em vista a participação nas competições nacionais de natação, organizadas pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, mediante o apoio financeiro de 34.621,58 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1065/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Madeira Andebol SAD tendo em vista a participação nas competições nacionais de andebol, organizados pela respetiva federação nacional e na EHF European CUP 2025/2026, organizada pela Federação Europeia de Andebol, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, mediante o apoio financeiro de 387.500,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1066/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Marítimo da Madeira Andebol, SAD tendo em vista a participação nas competições nacionais de andebol, organizados pela respetiva federação nacional e na EHF European League 2025/2026, organizada pela Federação Europeia de Andebol, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, mediante o apoio financeiro de 620.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1067/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Sporting Clube Santacruzense tendo em vista a participação nas competições regionais de futebol, organizadas pela Associação de Futebol da Madeira, e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 42.838,15 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1068/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o União da Bola Futebol Clube tendo em vista a participação nas competições regionais de futebol, organizadas pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2025/2026, mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 25.642,19 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1070/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o PSRC - Porto Santo Racket Club, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nas competições regionais de padel, organizados pelas respetivas associações de modalidade, na época 2025/2026 (1 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026) mediante uma comparticipação financeira ao PSRC - Porto Santo Racket Club, até ao limite máximo de 14.236,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1061/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Gastromadeira Clube de Bilhar tendo em vista a participação nas competições nacionais de bilhar, organizadas pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, mediante o apoio financeiro de 22.406,99 €.

Texto:

Resolução n.º 1061/2025

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais, nas modalidades individuais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de bilhar nos órgãos de comunicação social regional e nacional;

Considerando que o Gastromadeira Clube de Bilhar, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Gastromadeira Clube de Bilhar se situar numa região insular e ultraperiférica;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Gastromadeira Clube de Bilhar tendo em vista a participação nas competições nacionais de bilhar, organizadas pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior é atribuído ao Gastromadeira Clube de Bilhar o apoio financeiro de 22.406,99 € (vinte e dois mil, quatrocentos e seis euros e noventa e nove centimos), de acordo com o PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovado pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

3. De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, são deduzidos 5.101,65 € ao valor indicado no número anterior, referente aos duodécimos de julho a novembro de 2025, contratualizados no CPDD n.º 264/2024, de 13 de dezembro, aprovado pela Resolução n.º 1175/2024, de 06 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 204, de 12 de dezembro, referente ao PRAD 2024/2025.

4. Face ao disposto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Gastromadeira Clube de Bilhar uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 17.305,34 € (dezassete mil, trezentos e cinco euros e trinta e quatro centimos), distribuída da seguinte forma:

PRAD 2025/2026

- Ano 2025:	2.367,35 €;
- Ano 2026:	7.468,99 €.

PRAD 2026/2027

- Ano 2026:	7.469,00 €.
-------------------	-------------

Apoio à Atividade - Bilhar 14 937,99 €

Regime duodecimal PRAD 2026/2027

- Apoio à Atividade - Bilhar	7 469,00 €
------------------------------------	------------

Total do Apoio Financeiro 22 406,99 €

Duodécimos de julho a novembro de 2025

- artigo 37.º do PRAD 2024/2025	5 101,65 €
---------------------------------------	------------

TOTAL DO CPDD 17 305,34 €

5. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

6. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2026/2027, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

7. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.

8. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

9. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

10. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00 na rubrica D.04.07.01.RF.XS, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

11. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

12. A presente despesa tem o número de compromisso CY52517132.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1062/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Grupo Desportivo do Estreito tendo em vista a participação nas competições nacionais de atletismo e ténis de mesa, organizadas pelas respetivas federações nacionais e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, mediante o apoio financeiro de 137.759,06 €.

Texto:

Resolução n.º 1062/2025

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais, nas modalidades individuais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de atletismo e ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regional e nacional;

Considerando que o Grupo Desportivo do Estreito, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Grupo Desportivo do Estreito se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Grupo Desportivo do Estreito tendo em vista a participação nas competições nacionais de atletismo e ténis de mesa, organizadas pelas respetivas federações nacionais e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior é atribuído ao Grupo Desportivo do Estreito o apoio financeiro de 137.759,06 € (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove euros e seis céntimos), de acordo com o PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovado pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

3. De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, são deduzidos 37.927,61 € ao valor indicado no número anterior, referente aos duodécimos de julho a novembro de 2025, contratualizados no CPDD n.º 265/2024, de 13 de dezembro, aprovado pela Resolução n.º 1176/2024, de 06 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 204, de 12 de dezembro, referente ao PRAD 2024/2025.

4. Face ao disposto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Grupo Desportivo do Estreito uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 99.831,45€ (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e um euros e quarenta e cinco céntimos), distribuída da seguinte forma:

PRAD 2025/2026	
- Ano 2025:	8.890,96 €;
- Ano 2026:	46.818,55 €.
PRAD 2026/2027	
- Ano 2026:	44.121,94 €.

Apoio à Atividade - Atletismo (masculino)	41 685,85 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027 - Apoio à Atividade	
- Atletismo (masculino)	20 842,93 €
Apoio à Atividade - Atletismo (feminino)	44 390,99 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027 - Apoio à Atividade	
- Atletismo (feminino)	22 195,50 €
Apoio à Atividade - Ténis de Mesa - Zona Madeira (feminino)	2 167,02 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Ténis de Mesa - Zona Madeira (feminino)	1 083,51 €
Atletas de Alto Rendimento	5 393,26 €
Total do Apoio Financeiro	137 759,06 €
Duodécimos de julho a novembro de 2025	
- artigo 37.º do PRAD 2024/2025	37 927,61 €
TOTAL DO CPDD	99 831,45 €

5. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro

6. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2026/2027, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

7. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.

8. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

9. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

10. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00 na rubrica D.04.07.01.RB.ES, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.RB.ES do Projeto 50701, Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

11. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

12. A presente despesa tem o número de compromisso CY52517133.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1063/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o H.C.M. Hóquei Clube da Madeira tendo em vista a participação nas competições nacionais de hóquei em patins, organizadas pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2025/2026 e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 6.334,68 €.

Texto:

Resolução n.º 1063/2025

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais, nas modalidades coletivas constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de hóquei em patins nos órgãos de comunicação social regional e nacional;

Considerando que o H.C.M. Hóquei Clube da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do H.C.M. Hóquei Clube da Madeira se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ÓRAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o H.C.M. Hóquei Clube da Madeira tendo em vista a participação nas competições nacionais de hóquei em patins, organizadas pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2025/2026 e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º alterada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao H.C.M. Hóquei Clube da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 6.334,68 € (seis mil, trezentos e trinta e quatro euros e sessenta e oito céntimos), distribuída da seguinte forma:

PRAD 2025/2026

- Ano 2025:	2.111,56 €;
- Ano 2026:	2.111,56 €.
PRAD 2026/2027	
- Ano 2026:	2.111,56 €.

Apoio à Atividade - Hóquei em Patins (masculino)	4 223,12 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027 - Apoio à Atividade	
- Hóquei em Patins (masculino).....	2 111,56 €

TOTAL 6 334,68 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

4. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2026/2027, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

5. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.

6. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

7. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

8. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00 na rubrica D.04.07.01.RI.RS, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

9. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

10. A presente despesa tem o número de compromisso CY52517136.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1064/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Juventude Atlântico Clube tendo em vista a participação nas competições nacionais de natação, organizadas pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, mediante o apoio financeiro de 34.621,58 €.

Texto:

Resolução n.º 1064/2025

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais, nas modalidades individuais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de natação nos órgãos de comunicação social regional e nacional;

Considerando que o Juventude Atlântico Clube, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Juventude Atlântico Clube se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Juventude Atlântico Clube tendo em vista a participação nas competições nacionais de natação, organizadas pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior é atribuído ao Juventude Atlântico Clube o apoio financeiro de 34.621,58 € (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e um euros e cinquenta e oito euros), de acordo com o PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovado pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

3. De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, são deduzidos 8.835,25 € ao valor indicado no número anterior, referente aos duodécimos de julho a novembro de 2025, contratualizados no CPDD n.º 267/2024, de 13 de dezembro, aprovado pela Resolução n.º 1178/2024, de 06 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 204, de 12 de dezembro, referente ao PRAD 2024/2025.

4. Face ao disposto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Juventude Atlântico Clube uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 25.786,33 € (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e seis euros e trinta e três centavos), distribuída da seguinte forma:

PRAD 2025/2026

- Ano 2025: 2.705,28 €;

- Ano 2026:	11.540,52 €.
PRAD 2026/2027	
- Ano 2026:	11.540,53 €.
Apoyo à Atividade - Natação (feminino)	23 081,05 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027 - Apoyo à Atividade	
- Natação (feminino).....	11 540,53 €
Total do Apoyo Financeiro.....	34 621,58 €
Duodécimos de julho a novembro de 2025	
- artigo 37.º do PRAD 2024/2025.....	8 835,25 €
TOTAL DO CPDD.....	25 786,33 €

5. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

6. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2026/2027, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

7. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.

8. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

9. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

10. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00 na rubrica D.04.07.01.RF.VS, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

11. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

12. A presente despesa tem o número de compromisso CY52517137.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1065/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Madeira Andebol SAD tendo em vista a participação nas competições nacionais de andebol, organizados pela respetiva federação nacional e na EHF European CUP 2025/2026, organizada pela Federação Europeia de Andebol, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD)2026/2027, mediante o apoio financeiro de 387.500,00 €.

Texto:

Resolução n.º 1065/2025

Considerando que a participação das Sociedades Anónimas Desportivas (SAD) em competições nacionais não profissionais e internacionais, nas modalidades coletivas constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol nos órgãos de comunicação social regional, nacional e internacional;

Considerando que o Madeira Andebol SAD, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Madeira Andebol SAD se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do

artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Madeira Andebol SAD tendo em vista a participação nas competições nacionais de andebol, organizados pela respetiva federação nacional e na EHF European CUP 2025/2026, organizada pela Federação Europeia de Andebol, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior é atribuído ao Madeira Andebol SAD o apoio financeiro de 387.500,00 € (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos euros), de acordo com o PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovado pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

3. De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, são deduzidos 104.166,65 € ao valor indicado no número anterior, referente aos duodécimos de julho a novembro de 2025, contratualizados no CPDD n.º 268/2024, de 13 de dezembro, aprovado pela Resolução n.º 1179/2024, de 06 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 204, de 12 de dezembro, referente ao PRAD 2024/2025.

4. Face ao disposto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Madeira Andebol SAD uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 283.333,35 € (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três euros e trinta e cinco cêntimos), distribuída da seguinte forma:

PRAD 2025/2026	
- Ano 2025:	27.083,35 €;
- Ano 2026:	131.250,00 €.
PRAD 2026/2027	
- Ano 2026:	125.000,00 €.
 Apoio à Atividade (feminino)	250 000,00 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027 - Apoio à Atividade	125 000,00 €
Majoração Competição Europeia	12 500,00 €
Total do Apoio Financeiro	387 500,00 €
Duodécimos de julho a novembro de 2025	
- artigo 37.º do PRAD 2024/2025	104 166,65 €
TOTAL DO CPDD	283 333,35 €

5. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

6. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2026/2027, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

7. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.

8. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

9. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

10. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00 na rubrica D.04.01.02.RA.CS do projeto 50694, apoio à competição desportiva nacional em diversas modalidades desportivas coletivas, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

11. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

12. A presente despesa tem o número de compromisso CY52517138.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1066/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Marítimo da Madeira Andebol, SAD tendo em vista a participação nas competições nacionais de andebol, organizados pela respetiva federação nacional e na EHF European League 2025/2026, organizada pela Federação Europeia de Andebol, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, mediante o apoio financeiro de 620.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 1066/2025

Considerando que a participação das Sociedades Anónimas Desportivas (SAD) em competições nacionais não profissionais e internacionais, nas modalidades coletivas constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol nos órgãos de comunicação social regional, nacional e internacional;

Considerando que o Marítimo da Madeira Andebol, SAD, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Marítimo da Madeira Andebol, SAD se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ÓRAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Marítimo da Madeira Andebol, SAD tendo em vista a participação nas competições nacionais de andebol, organizados pela respetiva federação nacional e na EHF European League 2025/2026, organizada pela Federação Europeia de Andebol, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior é atribuído ao Marítimo da Madeira Andebol, SAD o apoio financeiro de 620.000,00 € (seiscents e vinte mil euros), de acordo com o PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovado pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

3. De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, são deduzidos 166.666,65 € ao valor indicado no número anterior, referente aos duodécimos de julho a novembro de 2025, contratualizados no CPDD n.º 269/2024, de 16 de dezembro, aprovado pela Resolução n.º 1180/2024, de 06 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 204, de 12 de dezembro, referente ao PRAD 2024/2025.

4. Face ao disposto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Marítimo da Madeira Andebol, SAD uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 453.333,35 € (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três euros e trinta e cinco céntimos), distribuída da seguinte forma:

PRAD 2025/2026

- Ano 2025:	43.333,35 €;
- Ano 2026:	210.000,00 €.

PRAD 2026/2027

- Ano 2026:	200.000,00 €.
-------------------	---------------

Apoio à Atividade

Apoio à Atividade	400 000,00 €
-------------------------	--------------

Regime duodecimal PRAD 2026/2027 - Apoio à Atividade	200 000,00 €
--	--------------

Majoração Competição Europeia	20 000,00 €
-------------------------------------	-------------

Total do Apoio Financeiro	620 000,00 €
---------------------------------	--------------

Duodécimos de julho a novembro de 2025

- artigo 37.º do PRAD 2024/2025	166 666,65 €
---------------------------------------	--------------

TOTAL DO CPDD	453 333,35 €
----------------------------	---------------------

5. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

6. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2026/2027, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

7. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.

8. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

9. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

10. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00 na rubrica D.04.01.02.BS.Y0 do projeto 50694, apoio à competição desportiva nacional em diversas modalidades desportivas coletivas, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

11. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

12. A presente despesa tem o número de compromisso CY52517139.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1067/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Sporting Clube Santacruzense tendo em vista a participação nas competições regionais de futebol, organizadas pela Associação de Futebol da Madeira, e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 42.838,15 €.

Texto:

Resolução n.º 1067/2025

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos regionais, nas modalidades coletivas constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regional;

Considerando que o Sporting Clube Santacruzense, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que o desporto de alto rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Sporting Clube Santacruzense se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Sporting Clube Santacruzense tendo em vista a participação nas competições regionais de futebol, organizadas pela Associação de Futebol da Madeira, e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Sporting Clube Santacruzense uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 42.838,15 € (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito euros e quinze céntimos), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2025:	21.419,08 €;
- Ano 2026:	21.419,07 €.

Apoio à Atividade - Competição Regional Futebol Sénior.....	33 849,39 €
Atletas de Alto Rendimento.....	8 988,76 €
TOTAL	42 838,15 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RC.DS, do Projeto 50701, Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, coletivas, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

8. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52517141.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1068/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o União da Bola Futebol Clube tendo em vista a participação nas competições regionais de futebol, organizadas pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2025/2026, mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 25.642,19 €.

Texto:

Resolução n.º 1068/2025

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos regionais, nas modalidades coletivas constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regional;

Considerando que o União da Bola Futebol Clube, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do União da Bola Futebol Clube se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o União da Bola Futebol Clube tendo em vista a participação nas competições regionais de futebol, organizadas pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2025/2026.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao União da Bola Futebol Clube uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 25.642,19 € (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois euros e dezanove céntimos), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2025:	12.821,10 €;
- Ano 2026:	12.821,09 €.

Apoio à Atividade - Competição Regional Futebol Sénior	25 642,19 €
TOTAL	25 642,19 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RK.DS, do Projeto 50701, Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, coletivas, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

8. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52517143.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1070/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o PSRC - Porto Santo Racket Club, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nas competições regionais de padel, organizados pelas respetivas associações de modalidade, na época 2025/2026 (1 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026) mediante uma comparticipação financeira ao PSRC - Porto Santo Racket Club, até ao limite máximo de 14.236,00 €.

Texto:

Resolução n.º 1070/2025

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos regionais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que as atividades competitivas organizadas pelas Associações implicam a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de padel, nos órgãos de comunicação social regional;

Considerando que o PSRC - Porto Santo Racket Club, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do PSRC - Porto Santo Racket Club se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o PSRC - Porto Santo Racket Club, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nas competições regionais de padel, organizados pelas respetivas associações de modalidade, na época 2025/2026 (1 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026).

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto (DRD) concede uma comparticipação financeira ao PSRC - Porto Santo Racket Club, até ao limite máximo de 14.236,00 € (quatorze mil, duzentos e trinta e seis euros), distribuída da seguinte forma:

- Ano 2025: 7.118,00 €;
- Ano 2026: 7.118,00 €.

Deslocações Definidas - Competição Regional (padel) 14 236,00 €
TOTAL 14 236,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época 2025/2026, aprovado pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

4. O contrato-programa a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RK.MS do projeto 50698 - Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

8. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52516984.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91	cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34	cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66	cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56	cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74	cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56	cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,26 (IVA incluído)